



Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

São Bento - MA :: Diário Oficial - Edição 139 :: Quarta, 04 de Agosto de 2021 :: Página 1 de 1

SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO Nº 47 / 2021 - GAB/PMSB	1

DECRETO Nº 47 / 2021 - GAB/PMSB

O PREFEITO DE SÃO BENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM AMPARO NO ART. 80, VI, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, RESOLVE EMITIR O PRESENTE DECRETO, NOS SEGUINTE TERMOS: **DECRETO** Art. 1º - O município de São Bento - MA, com inscrição CNPJ nº 06.214.258/0001-77, com sede na Praça da Matriz, nº 185, Bairro Matriz, São Bento - MA, por este decreto, requer ao Cartório de Registro Imóveis de São Bento (1º Ofício extrajudicial), a abertura da matrícula de um terreno municipal localizado na Praça de Eventos, Bairro Centro, desta cidade de São Bento - MA. Art. 2º - O terreno possui as seguintes dimensões, limites e área: Partindo do ponto P1 para P2 (Leste), tem-se a distância 21,86 metros (vinte e um metros e oitenta e seis centímetros) de frente para a Praça de Eventos; partindo do ponto P2 para P3 (Norte), tem-se a distância 20,30 metros (vinte metros e trinta centímetros), partindo do ponto P3 para P4 (Oeste), tem-se a distância 3,00 metros (três metros) e partindo do ponto P4 para P5 (Norte), tem-se a distância 2,96 metros (dois metros e noventa e seis centímetros), limitando com área municipal; partindo do ponto P5 para P6 (Oeste), tem-se a distância 27,21 metros (vinte e sete metros e vinte e um centímetros) de fundo, limitando com área municipal; partindo do ponto P6 para P7 (Sul), tem-se a distância 5,20 metros (cinco metros e vinte centímetros), partindo do ponto P7 para P8 (Oeste), tem-se a distância 5,55 metros (cinco metros e cinquenta e cinco centímetros), partindo do ponto P8 para P9 (Sul), tem-se a distância 8,36 metros (oito metros e trinta e seis centímetros), limitando com área municipal; partindo do ponto P9 para P10 (Leste), tem-se a distância 13,90 metros (treze metros e noventa centímetros) e partindo do ponto P10 até o ponto inicial P1 (Sul), tem-se a distância 9,70 metros (nove metros e setenta centímetros), limitando com área municipal. Perfazendo uma área de **659,20 metros quadrados. (GMS 02°42'1,03"S / 44°49'36,95"O)** Art. 3º - O imóvel descrito no art. 2º deste

decreto será desmembrado da matrícula mãe do perímetro urbano deste município, matriculado sob o nº 4.290 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca deste município, servindo este decreto; plantas, memorial descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por técnico, como títulos necessários para o desmembramento e abertura de matrícula própria, que desde já fica autorizado e requerido. ART. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, nos termos do art. 147, IX, da Constituição Estadual. AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2.021 (DOIS MIL E VINTE E UM). GABINETE DO PREFEITO DE SÃO BENTO - MA. Carlos Dino Penha Prefeito de São Bento - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0b54412cbd63f547c901403c4b47ab11678f9bed

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

